



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 063/2026

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO
TENHA MEDO DE RECOMEÇAR, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO TENHA MEDO DE RECOMEÇAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.764.736/0001-00, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 237, Centro, CEP 83.860-000, fone 41 9876-4026, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1580, de 21 de maio de 2025, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Daniela Tereza Oliveira Guerra, brasileira, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 44, Centro, em Piên, Estado do Paraná, CPF: 395.xxx.288.xx residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos a Associação Não Tenha Medo de Recomeçar, conforme emendas impositivas anexada ao Projeto de Lei nº 051/2025, das vereadas Seandra Cordeiro de Oliveira e Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela comissão de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
6. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

7. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;

8. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;

9. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

10. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

11. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;

3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;

10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e

Daniela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;

Daniela  



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em atendimento a emenda impositivas anexada ao Projeto de Lei nº 051/2025

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 3º O Conselho Municipal de Piên autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal:

Dotação Orçamentária	Secretaria
09.002.27.812.0011.2025.3.3.50.41.00.00 Conta: 2810 Fonte: 00000	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

[Handwritten signature]
[Handwritten signature: Daniela]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

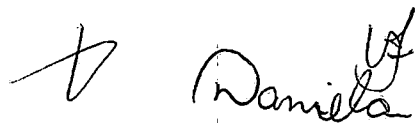
§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Luciana Lubke - Matrícula 10861, e suplente Alaor Bittencourt – Matrícula 4765676.

§ 1º A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

Danielo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2811/2026 - Inexigibilidade 063/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

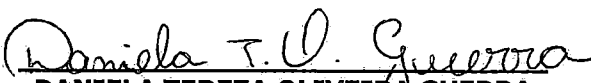
É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 17 de abril de 2026



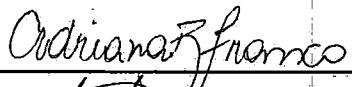
MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE




DANIELA TEREZA OLIVEIRA GUERRA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO TENHA MEDO DE RECOMEÇAR

Testemunhas:

Nome: Adriana de F. Fragoço Bueno Franco





Nome: Luciana Lubke

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 063/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO
TENHA MEDO DE RECOMEÇAR

CNPJ: 53.764.736/0001-00

OBJETO: Repasse de recursos a Associação Não Tenha Medo de Recomeçar, conforme emendas impositivas anexada ao Projeto de Lei nº 051/2025, das vereadas Seandra Cordeiro de Oliveira e Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke - Matrícula 10861, e suplente Alaor Bittencourt – Matrícula 4765676.

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 17 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0E86634F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026. Edição 3516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
CNPJ: 53.764.736/0001-00
Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
ASSOCIACAO ESPORTIVA NAO TENHA MEDO DE RECOMECAR			
01 – CNPJ 53.764.736/0001-00	02 - NOME FANTASIA	03 – DATA DE FUNDAÇÃO 21/12/2023	
04 - ENDEREÇO COMPLETO AV BRASIL		05 - Nº 237	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO PIEN	08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 83600-000	10 – UF PR
11 – DDD 41	12 – FONE 998764026	13 - FAX	14 - E-MAIL naotenhamedoderecomecarjiujits@gmail.com
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DANIELA TEREZA OLIVEIRA GUERRA		16 – TELEFONE (41) 998764026	17 - E-MAIL DG1877833@GMAIL.COM
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA			
AGÊNCIA: 4609			
Nº DA CONTA: 570135376-8			



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar

CNPJ: 53.764.736/0001-00

Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE DANIELA TEREZA OLIVEIRA GUERRA				20 - CPF Nº 395.016.288-76
21 - CARGO OU FUNÇÃO Presidente	22 - DATA DA POSSE 08/01/2026	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 21/09/2027	24 - RG Nº 48218720	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

*A Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar surgiu em 2020, idealizada pelo Sensei Donis e sua esposa Adriana. Iniciada de forma voluntária e comunitária, nasceu com o propósito de transformar vidas através do Jiu-Jitsu, promovendo inclusão social, disciplina, saúde e oportunidades para crianças, adolescentes e adultos do município de Piên e região.

O projeto começou pequeno, com poucos alunos, mas em pouco tempo ganhou grande adesão da população. Hoje, atende mais de 230 alunos nas duas sedes (Centro e Trigolândia) — sempre com foco no desenvolvimento humano, físico, social e emocional.

*Utilizar o esporte como ferramenta de transformação social.

Reduzir a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Promover disciplina, respeito, resiliência e convivência saudável.

Incrementar hábitos esportivos e reduzir riscos de problemas de saúde relacionados ao sedentarismo.

Desenvolver atletas para competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Oferecer acompanhamento esportivo, preventivo e formativo.

Ampliar o acesso ao esporte em regiões periféricas, como Trigolândia.

*A Associação participa ativamente da rede local de proteção e desenvolvimento social, mantendo diálogo constante com:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Esporte

Secretaria Municipal de Educação

Escolas municipais

CRAS

Apesar de não compor formalmente todos os conselhos, integra ações coletivas, eventos, oficinas e atividades de fortalecimento comunitário.



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar

CNPJ: 53.764.736/0001-00

Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado (descrever o nome do projeto e o objeto a ser pactuado entre as partes).

Viabilizar apoio financeiro anual para:

*aquisição de materiais esportivos essenciais;

*aquisição de um notebook para administração

*manutenção das atividades nos polos Centro e Trigolândia; suporte às oficinas de Jiu-Jitsu nas escolas municipais.

A parceria busca **garantir a continuidade e expansão do projeto**, que atua como política pública paralela de prevenção, educação, saúde e inclusão social.

Justificativa da Solicitação (colocar a necessidade, o motivo que levou o órgão/entidade proponente a fazer a solicitação)

A Associação atende mais de 230 alunos, proporcionando oportunidades e desenvolvimento para crianças, jovens e adultos. O esporte se tornou um instrumento essencial para:

*manter crianças e adolescentes longe de riscos sociais;

*promover disciplina e rotina saudável;

*fortalecer vínculos familiares;

*inserir a comunidade em atividades saudáveis;

*gerar oportunidades reais por meio da prática esportiva.

As aulas são totalmente gratuitas e ministradas por três professores voluntários. Contudo, a manutenção das atividades e, principalmente, a participação em competições — etapas fundamentais para a evolução dos atletas — exigem recursos além das possibilidades do projeto.

Em 2026, o calendário inclui **grandes competições**, todas fora do município, exigindo transporte, alimentação e acompanhamento. Sem apoio financeiro público, muitos alunos não conseguirão participar, comprometendo seu desenvolvimento e igualdade de oportunidades.

A solicitação se justifica pela necessidade de fortalecer um projeto que já comprovou impacto social e representa uma ferramenta direta de prevenção e inclusão no município.

Descrever as ações propostas e informar de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

Equipar a sede comunitária de trigolandia com os tatames que hoje são emprestados para que possamos ampliar a oferta de aulas consequentemente atender mais alunos na comunidade.

Melhorar a preparação técnica para competições as competições.

Acompanhamento físico, técnico e emocional dos praticantes.



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar

CNPJ: 53.764.736/0001-00

Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

Atividades de integração comunitária e ações sociais.

Computador será usado na gestão dos processos da entidade.

Impactos esperados:

Ampliar numero de competidores em todas as feixae etarias.

Melhora da saúde física e prevenção de sedentarismo.

Contribuir para melhor disciplina, responsabilidade e rendimento escolar.

Gerar oportunidades para as crianças, jovens e adultos praticarem esporte.

Desenvolvimento emocional, social e comportamental.

Fortalecimento da identidade comunitária e do sentimento de pertencimento.

Ampliação da representatividade de Piên no cenário esportivo nacional e internacional.

Qualificar os alunos para forma banco de dados quantitativos, podendo assim direcionanr as ações do projeto.

O impacto é direto nas famílias e no município, pois o esporte reduz conflitos, fortalece vínculos e gera oportunidades.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

*Crianças de 4 a 12 anos

*Adolescentes de 13 a 17 anos

*Jovens e adultos

*Famílias acompanhadas

*Alunos da rede municipal

Estimativas de Metas a Serem Atingidas (descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

Melhorar os espaços de treinamento, tornando mais acessível e seguro.

Ter todos nossos alunos cadastrados acompanhar o desenvolvimento individual de cada um monitorar frequencia nos treinos.

Ampliar o número de alunos atendidos em Trigolândia.

Contribuir para reduzir a evasão escolar.

Manter e fortalecer as oficinas na comunidade.

Desenvolver atletas de alto rendimento e ampliar resultados competitivos.

Consolidar o Jiu-Jitsu como ação contínua de promoção social em Piên.



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
CNPJ: 53.764.736/0001-00
Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

Metodologia de trabalho (descrever detalhadamente como as atividades/metastão desenvolvidas com o público alvo: periodicidade, local onde as atividades acontecerão, articulação com a rede de atendimento, descrição do caminho escolhido, métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto).

Sede – Centro Comunitário

Segunda, quarta e sexta

18h às 19h30 – crianças

19h30 às 21h30 – adolescentes e adultos

Trigolândia – Polo Comunitário.

Terça e quinta

19h30 às 21h – todas as idades

Ensino progressivo do Jiu-Jitsu dividido por idade e experiência.

Acompanhamento individual e coletivo.

Treinos específicos para competições.

Aulas lúdicas para crianças, com foco em coordenação motora.

Treinos de resistência, disciplina e superação para adolescentes.

Estratégias de convivência e socialização entre adultos.

Trabalho integrado com escolas e com a rede de atendimento do município.

Relacionamento ativo com pais e responsáveis.



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
 CNPJ: 53.764.736/0001-00
 Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

*Descrição da infraestrutura física e de pessoal disponível para execução do objeto
 Duas sedes comunitárias sedido pela Prefeitura (Centro e Tricolândia).
 Estrutura completa de tatames e equipamentos básicos.
 Três instrutores voluntários capacitados.
 Ampla adesão comunitária e apoio de famílias.
 Histórico de sucesso esportivo e social.

*O projeto possui capacidade comprovada de execução, organização e compromisso social. O recurso solicitado será exclusivamente para garantir continuidade, segurança e expansão das atividades, além de oferecer igualdade de oportunidades a todos os atletas.

PLANO DE APLICAÇÃO

P

Vereador	Discriminação	Custo unitário	QUANTIDADE	Total
1.8 Seandra Cordeiro de Oliveira	AQUISIÇÃO equipamentos de informática:			
	Notbook	R\$ 5.000,00	1 (UM)	R\$5.000,00
1.2 Simone Aparecida Vieira Portela Rauen	AQUISIÇÃO material de uso e consumo:			
	Tatames	R\$100,00	130 (Cento e trinta)	R\$13.000,00
	Total			R\$18.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
VALOR	MÊS		ANO
R\$18.000,00	Maio		2026



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
CNPJ: 53.764.736/0001-00
Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 13 de março de 2026


Assinatura Proponente

DANIELA TEREZA OLIVEIRA GUERRA

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO


Assinatura Concedente

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 1 de abril de 2026.